



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

OFÍCIO Nº 004/2025 – CMI/ADM

Itaituba – PA, 18 de setembro de 2025.

À

M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA

CNPJ: 34.818.315/0001- 62

Av. Transamazônica, nº 400, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-610, Itaituba-PA

Assunto: TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Em atenção à necessidade administrativa de distrato dos serviços contratados, comunicamos que a **Câmara Municipal de Itaituba/PA** propõe O presente Distrato Contratual.

Com fundamento se no art. 138, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

Solicitamos, assim, que essa empresa **manifeste formalmente sua concordância ou não** com os termos do referido distrato, para que possamos dar seguimento aos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Certos de sua atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI